



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
 Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 38/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

1. 1.0 - DO OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de nº38/2021 - 55641909, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **FIOS CIRURGICOS** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico Emergencial, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITENS	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE	CMM	QUANT. SOLICITADA
1	627	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 0, 75 CM, COM 01 AGULHA DE 4,0 CM, 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, CORPO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	500	1.500
2	603	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, 75 CM, COM 01 AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 A 3,1 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA. COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	200	600
3	609	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 01 AGULHA DE COMPRIMENTO DE 2,5 A 2,6 CM, ESTÉRIL. COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, . FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	240	720
4	2495	FIO DE SUTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR Nº 7-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO, 3/8. ESTÉRIL.	UND	150	450
5	287	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 5-0, COMPRIMENTO 70 CM, COM 02 AGULHAS SENDO 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 1,5 A 1,7 CM, ESTÉRIL.. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	240	720
6	251	FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0, 70 A 75CM, COM 01 AGULHA DE 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA. MATERIAL: POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 3-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70 A 75 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENT	UND	195	585
7	636	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 0, COMPRIMENTO 70-75 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 AGULHA TIPO AGULHA PONTA CORTANTE, CORPO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 A 3,5 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	800	2400
8	642	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA Nº 3-0, 15 X 45 CM, SEM AGULHA ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	316	948
9	644	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 4-0, 15 X 45 CM, SEM AGULHA. ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	475	1.425
10	264	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE. MATERIAL: POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,9 A 2,0CM	UND	300	900
11	3557	FIO DE SUT POLIESTER 2-0 C/ TEFLON AG 2,0CM C/ 2 AG FIO DE 75 CM PCT INDIVIDUAL CAIXA COM 24	UND	250	750

		UNIDADES			
12	612	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6,0 OU 6.6 OU 6/6, COM AGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 OU 3,0 CM, COMPRIMENTO 45 CM.	UND	1.700	5.100
13	613	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6.6 OU 6/6, COM AGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 CM, COMPRIMENTO 45 CM.	UND	3000	9000
14	638	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADO PRE CORTADA 0,0 15 X 45 CM SEM AGULHA.	UND	300	900
15	1997	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO NÚMERO 1, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 120 CM, COM 1 AGULHA. AGULHA TIPO 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 6,5 CM	UND	244	732
16	2498	FIO DE SUT. DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANC 2-0 C/ TEFL	UND	33	99
17	285	FIO DE SUTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS: FIO 3-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	265	795
18	640	FIO DE SUTURA. MATERIAL: SEDA TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UND	704	2.112
19	658	FIO SINTÉTICO 0,0 (ZERO) COM 70 CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO, UMA AGULHA COM 4 CM PONTA CILÍNDRICA CORPO CILÍNDRICO 1/2 CÍRCULO.	UND	600	1800
20	238	CAMPO PARA PARA ANGIOGRAFIA, APLICAÇÃO: USO EM HEMODINÂMICA PARA PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES. CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DE USO ÚNICO COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 01 CAMPO IMPERMEÁVEL EM NÃO TECIDO (SMS OU LAMINADO MÍNIMO DE 50 G/M ²), COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE FIBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200 CM X 310 CM), COM 02 FENESTRAS COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO SEU REDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE (9 CM DE DIÂMETRO); COM REFORÇO ABSORVENTE (ALTA ABSORÇÃO) PARA CONTENÇÃO DE SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS; COM LATERAL EM LAMINADO PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (68 CM X 314 CM), PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS DA MESA DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ ATENDER A NBR 16.064. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 3 ANOS. ESTERILIZADOS EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHAS DE NÃO TECIDO SMS EM ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	600	1.800

3. DOS PRAZOS:

3.1. Os materiais deverão ser entregues, após a solicitação da unidade, via Ordem de Fornecimento, de acordo com Elemento Técnico nº 04016-00006970/2021-33.

3.2. A entrega deverá ser em sua totalidade em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

4.

DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:

Endereço Hospital de Base
Os Insumos deverão ser entregues no Hospital de Base -IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo dos objetos, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5. DA ANÁLISE PRÉVIA DE PROSPECTO E AMOSTRA DO PRODUTO:

5.1. O IGESDF solicitará prospectos e amostras para cada item solicitado ao fornecedor vencedor, afim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

5.2. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no descritivo acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

5.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. Caso houver troca de endereço de entrega, o IGESDF informará na Ordem de Fornecimento.

- 5.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 5.7. Os critérios utilizados para a análise das amostras encontram-se no anexo I deste Elemento Técnico, no formulário de análise de amostras.
- 5.8. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 5.9. As amostras, por ventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.10. As amostras para análise, deverão ser apresentadas da seguinte forma;
- 5.11. Composição do material compatível com o descritivo
- 5.12. Embalagem deverá oferecer proteção ao produto
- 5.13. Constar identificação completa na embalagem
- 5.14. Proporcionar abertura adequada em técnica asséptica
- 5.15. Apresentar lote
- 5.16. Apresentar data de fabricação
- 5.17. Apresentar data de validade
- 5.18. Apresentar registro na ANVISA
- 5.19. Assim sendo, consta no anexo I a ficha descrita com os critérios de avaliação referentes aos itens solicitados.
- 5.20. A análise das amostras, deverá ser feita no endereço; Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 02 (dois) dias corridos, através de três profissionais em dia e horário marcado pela área técnica, através de despacho em anexo ao processo.
- 5.21. As amostras deverão ser analisadas conforme descrito e informado em ficha de avaliação disponível em anexo, que deverá ser preenchida com todos os critérios da avaliação, assinada por no mínimo três profissionais que em conjunto irá proceder com a realização da análise indicados em despacho pela área técnica, com parecer técnico e anexadas ao processo .
- 5.22. Havendo a necessidade que os insumos sejam analisados in loco, (meio hospitalar) a área demandante deverá indicar em despacho anexo ao processo o prazo da análise, local, horário e os três profissionais para que juntamente realizem a avaliação das amostras.

6. DAS CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES:

- 6.1. A validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- a. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).
- 6.3. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.
- 6.4. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF, poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- 6.5. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.

7. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 7.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 7.2. Considerando a aplicação do insumo, em especial no âmbito de Centro Cirúrgico para procedimentos invasivos tais como;
- a) Grandes cirurgias vasculares, torácicas, abdominais ou neurológicas, emergências cirúrgicas, Cirurgia cardiopulmonar além de reaborgens cirúrgicas.
- 7.3. Considerando o relatório de estoque 54847955 e CMM 54865587, 55645773 consolidado até o mês 12/2020, referenciado só pelo Hospital de Base, pois as outras unidades ainda não fizeram fechamentos de sistema no último semestre de 2020 até o presente momento.
- 7.4. Considerando, que foi elaborado o CMM deste processo baseado nas solicitações e movimentações de estoque conforme relatório de nº 54847955 e 54865587.
- 7.5. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente, em situação emergencial devido os riscos de desabastecimento destes materiais no estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico do IGESDF.
- 7.6. Desta forma, a não disponibilização dos insumos solicitados, causará impacto aos usuários do sistema único de saúde, pois são pacientes com comorbidades diversas, sua falta acarretará consequências graves e até mesmo evolução para óbito, sendo imprescindível sua utilização para fechamentos de incisões e reaborgens cirúrgicas, em conduta clínica e outras comorbidades acometidas .
- 7.7. Considerando que os pacientes, necessitam deste insumo para estabilizar o quadro clínico, nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer suporte adequado aos pacientes, visando à redução do risco de doença e de outros agravos, tendo como suporte acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- 7.8. Considerando que todas as unidades assistenciais do IGESDF inclusive as Unidades de Pronto Atendimento possuem capacidade para triagem e primeiro atendimento, com o diagnóstico e o início rápido do tratamento o paciente tem maior chance de sobrevivência, diminuindo as chances de desenvolver quadros graves de infecção.
- 7.9. Assim sendo, esta aquisição justifica pela necessidade de proporcionar melhor qualidade de serviços oferecidos aos pacientes, no que diz respeito à disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos procedimentos realizados para assistir de forma contínua os pacientes usuários do IGESDF, pois os pacientes acometidos com deiscência e diversos tipos de incisões, são os que possuem diversas comorbidades, com isso, faz-se necessário a solicitação do Insumo com o objetivo de atender os pacientes na sua total necessidade;

7.10. Considerando que o processo regular de nº 04016-00033100/2019-12, encontra-se em fase de tramitação, ainda distante de sua conclusão, desta forma faz-se necessário a realização desta compra emergencial de insumos, por meio deste instrumento, afim de dar continuidade a prestação dos serviços de atendimento ao paciente, tendo em vista estabilizar o estoque dando suporte necessário aos pacientes.

7.11. Considerando o item 20 deste Elemento Técnico, esta área técnica informa que o insumo se encontra no processo SEI Regular de Nº 04016-00062184/2020-35 - ainda em fase inicial, sendo este item fracassado em processos anteriores SEI de nº 04016-00027732/2019-47.

7.12. Considerando a demanda do item 20, esta justificativa visa abastecer o estoque com **Cód - 238 - CAMPO PARA ANGIOGRAFIA**, pois é um insumo utilizado pela hemodinâmica para procedimentos invasivos de angiografias, sendo uma demanda de extrema necessidade, pois com sua falta, as unidades consomem Kit Cirúrgico Universal em substituição ao Campo de Angiografia, havendo um desperdício condicionado ao Kit, pois se retira somente o campo de angiografia e contaminado os demais são desprezados, assim, visando a economicidade para este órgão e melhor manuseio para os profissionais envolvidos, solicita-se a compra deste insumo para abastecer as unidades do IGESDF.

7.13. Portanto, diante da extrema necessidade em suprir esta demanda e evitar uma possível falta em toda rede IGESDF, e impacto aos pacientes com comorbidades diversa, nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

7.14. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

Consequências

7.15. A ausência do material compromete sobremaneira a qualidade da assistência e segurança ao atendimento do paciente, além de impactar na prestação de serviços emergenciais elencadas ao setor cirúrgico, unidade de terapia intensiva, urgência e emergência além de reabordagens.

7.16. A não disponibilização dos insumos solicitados causará impacto desde o não atendimento aos pacientes emergenciais, como desmarcação de cirurgias, procedimentos invasivos e demais especialidades, por se tratar de material essencial a assistência, utilizados em diversos níveis de atenção, para os mais diversos procedimentos.

Situação Atual

7.17. Os estoques dos materiais solicitados estão em ponto de ressuprimento, ou seja, contém apenas a quantidade mínima para a espera de novo carregamento, já considerando o tempo de aquisição e transporte do material, sendo necessária a aquisição imediata para evitar o desabastecimento do IGES e a interrupção de atividades essenciais nos hospitais e UPAS da rede.

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

8.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF por um período de 90 (noventa) dias corridos, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do IGESDF, além de revisão das estimativas da área demandante para abastecer as unidades do IGESDF.

Manifestação de nada consta em estoque

8.2. Segue, em anexo nº 54847955 a este Elemento Técnico nº 54424042, ficha de estoque - kardex, com quantidade em estoque de cada item e a visão geral dos produtos nas dependências do Instituto, emitido pela FARMÁCIA do HB - IGESDF.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica;

- a) Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

Documentos de Qualificação Técnica

9.3. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

9.4. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.

9.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

9.6. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

9.7. Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

9.8. Conforme o Art. 13, inciso III, o IGESDF poderá "solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental."

9.9. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico emergencial, de acordo com a proposta apresentada, ficando o fornecimento.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.8. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 10.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.
- 10.15. No caso de entregas programadas, comunicar o IGESDF, no prazo máximo de 10 dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso;
- 10.16. Garantir a boa qualidade do produto fornecido ao IGESDF, bem como efetuar a imediata substituição, no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação da Administração, do produto entregue que não esteja de acordo com as especificações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 12.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 12.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- 12.6. Nota Fiscal;
- 12.7. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:
NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72
ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A
CEP: 70.335-900.
- 12.8. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 12.9. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- 12.10. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 12.11. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 12.12. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

13. PROPOSTA

- 13.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:
- 13.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos e preço fixo;
- 13.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- 13.4. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- 13.5. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- 13.6. Marca e modelo do objeto;
- 13.7. Nome comercial;
- 13.8. Número do código do produto;
- 13.9. Forma de apresentação;
- 13.10. Fabricante;
- 13.11. Procedência e país de origem;
- 13.12. Número do registro;
- 13.13. Detentor do registro;
- 13.14. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado na Central de Abastecimento Farmacêutico, representante da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

15. PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:
- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;
- III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.
- 15.2. Casos de Multas:
- 15.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias corridos.
- 15.4. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias corridos.
- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 15.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 15.8. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- 15.9. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- 15.10. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 15.11. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.
- 16.2.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico Emergencial e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, as quais observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.
- 17.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico Emergencial e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias corridos.

18. LOCAL E DATA

Brasília, 08/02/2021

CLEUSÂNIA MATOS SILVA
Farmacêutica Hospitalar

De acordo,
Responsáveis da Área Técnica:

LAURA MENDONÇA DE PAULA
Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

THIAGO TEIXEIRA GOMES
Superintendência Adjunta de Insumos e Logística

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS				
ATO CONVOCATÓRIO Nº /2020				
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (P.A.I.) DESCARTÁVEL				
DATA: ____/____/2020		ITEM: 01		
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:				
MARCA:		CÓDIGO MV - 3779		
Nº DE AMOSTRAS:				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL COM TORNEIRA DE POLICARBONATO, VALVULADA AUTO LIMPANTE COM SELO DE SILICONE BASE E CORPO DE POLICARBONATO DE SISTEMA FECHADO, COM PRESSÃO NEUTRA, PERMITINDO 200 ATIVAÇÕES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE. COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, 1 VIA PARA PAM/PVC, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE 3ML/H SOB PRESSÃO, UM EQUIPO DE SORO MICRO GOTAS, TUBO EXTENSOR DE 120CM (48") E UM TUBO EXTENSOR DE 30CM (12"). EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO (ETO), SELAGEM EFICIENTE E RESISTENTE, GARANTIDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO: MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.				
ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO				
ANÁLISE DA EMBALAGEM		CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO			
02	CONSTA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA			
03	PROPORCIONA ABERTURA ADEQUADA EM TÉCNICA ASSÉPTICA			
04	APRESENTA LOTE			
05	APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO			
06	APRESENTA DATA DE VALIDADE			
07	APRESENTA REGISTRO NA ANVISA			
08	APRESENTA ALGUM DESVIO DE QUALIDADE			
09	EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO (ETO)			
10	EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE E RESISTENTE			

ANÁLISE DA AMOSTRA		CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL			

02	TORNEIRA DE POLICARBONATO, VALVULADA AUTO LIMPANTE			
03	TORNEIRA COM SELO DE SILICONE BASE E CORPO DE POLICARBONATO DE SISTEMA FECHADO			
04	PRESSÃO NEUTRA			
05	PERMITE 200 ATIVAÇÕES			
06	SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP			
07	SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE			
08	COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO			
09	TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO			
10	DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE			
11	1 VIA PARA PAM/PVC			
12	DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE 3ML/H SOB PRESSÃO			
13	1 EQUIPO DE SORO MICRO GOTAS			
14	TUBO EXTENSOR DE 120CM (48") E UM TUBO EXTENSOR DE 30CM (12").			

HOUE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?

 SIM NÃO

QUAIS:

PARECER FINAL

APROVADO ()REPROVADO ()

A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.

A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA **NÃO** RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

NOME COMPLETO	FUNÇÃO/LOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSÂNIA MATOS SILVA - Matr.0000543-7, Farmacêutico(a)**, em 08/02/2021, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 08/02/2021, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 10/02/2021, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=63816206&infra_siste...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 55641909 código CRC= 674C95FA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
35508900

04016-00006970/2021-33

Doc. SEI/GDF 55641909